



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de M

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 27/03/2015 15:00



15/221.479-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31207024109	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula d Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153448743357

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

RFB

A P P
Conf: *[Assinatura]*

CONCEICAO DO PARA
Local

25 Março 2015
Data



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Mauricio Ramos de Souza**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: **31-3476-6566**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguat(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

30/03/2015
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data _____ Vogal _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: **5483534**
EM **30/03/2015**

#GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME#

PROTOCOLO: **15/221.479-8**

AH1600823

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5483534 em 30/03/2015 da Empresa GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME, Nire 31207024109 e protocolo 152214798 - 27/03/2015. Autenticação: DC7B2342ADB42889C8AED2E6B73FE754D9535E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.479-8 e o código de segurança bYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua São Paulo, 584 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheci por SEU LANCAMENTO a(s) firma(s) de
MAURICIO RAMOS DE SOUZA

Etiqueta Nº.: 1887350938. Belo Horizonte, 26/03/2015, 14:25:38
 Teste da verdade: Nathalia Bernardes Soares Douç. L.
 [673526-213] - ENCL: 4,02 - TFPJ: 1,25 - TOTAL: 5,27
 VISITE A AUTENTICIDADE DO SEU DOCUMENTO NO SITE WWW.EJHC.MG.COM.BR



BUY 85948



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5483534 em 30/03/2015 da Empresa GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME, Nire 31207024109 e protocolo 152214798 - 27/03/2015. Autenticação: DC7B2342ADB42889C8AED2E6B73FE754D9535E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.479-8 e o código de segurança bYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA - ME

CNPJ – 07.795.101/0001-45

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Quinta Alteração Contratual Particular da sociedade empresária limitada, que entre si fazem:

1- MAURÍCIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Pedra Azul-MG, empresário, residente e domiciliado à Rua Castelo de São Jorge, 55 - Ap 1005 – Bairro Castelo - Belo Horizonte-MG, Cep 31330-140, nascido em 12/12/1988, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.003.127 expedida pela SSP/MG e do C.P.F. nº 131.645.616-10 e

2- JUNIOR PEREIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Cachoeira de Pajeu-MG, empresário, residente e domiciliado à rua Castelo de São Jorge, 55 - Ap 1005 - Bairro Castelo, Belo Horizonte-MG, Cep 31330-140, nascido em 02/01/1987, portador da carteira de identidade nº MG-15.962.473 expedida pela SSP/MG, CPF nº 092.263.216-20, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA-ME, com sede na rua Castelo de Sintra, nº 968 A Loja, bairro Castelo, Cep 31330-200, em Belo Horizonte-MG, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120702410-9 em 03/06/2004, primeira alteração contratual sob o nº 3685983 em 13/02/2007, segunda alteração contratual sob o nº 3978720 em 04/09/2008, terceira alteração contratual sob o nº 4094822 em 26/02/2009 e quarta alteração contratual sob o nº 5454767 em 04/02/2015, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO

1 – ALTERAÇÃO DA SEDE E FORO

A sede e foro do estabelecimento passa a ser na Praça Major João Batista, nº 4, Centro, Cep 35668-000, em Conceição do Pará - MG.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURÍCIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Pedra Azul-MG, empresário, residente e domiciliado à Rua Castelo de São Jorge, 55 Ap 1005, Bairro Castelo - Cep 31330-140- Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº MG-18.003.127 expedida pela SSP/MG, nascido em 12/12/1988, CPF 131.645.616-10 e JUNIOR PEREIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Cachoeira de Pajeu-MG, empresário, residente

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5483534 em 30/03/2015 da Empresa GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME, Nire 31207024109 e protocolo 152214798 - 27/03/2015. Autenticação: DC7B2342ADB42889C8AED2E6B73FE754D9535E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.479-8 e o código de segurança bYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

e domiciliado à Rua Castelo de São Jorge, 55 Ap 1005, bairro Castelo, Cep 31330-140, em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº MG-15.962.473 expedida SSP/MG, nascido em 02/01/1987, CPF 092.263.216-20; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME", estabelecida na Praça Major João Batista, nº 4, Centro, Cep 35668-000, em Conceição do Pará-MG, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120702410-9 em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO EMPRESÁRIA, SEDE e OBJETO SOCIAL

1 - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a razão social "GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA-ME", será regida por este instrumento e pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2 - A sociedade altera sua sede para Praça Major João Batista, nº 4, Centro- CEP 35668-000 em Conceição do Pará - MG, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação das Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

3 - A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 15/03/2004, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

4 - A sociedade continua com o seu objeto social que passa a ser: a prestação de serviços de gráficos na impressão de formulários contínuos, cartonagem, encadernação, propaganda, publicidade, comunicação visual, bottons, pins, placas, faixas, cartazes, painéis, letreiros, adesivos, displays, etiquetas, brindes, medalhas, certificados e diplomas, revistas, jornais, mala direta, baner, out-door, materiais de escritório, móveis, materiais didáticos, kits escolares, gravação de CD/DVDs e distribuição de revistas e jornais.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1 - O capital social é de **R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, dividido em 210 (Duzentas e dez) quotas, no valor nominal de **R\$100,00 (cem reais)** cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país. O Capital fica assim distribuído entre os sócios componentes da sociedade:

Sócios:	Percentual	Nº de quotas	Valor total
MAURICIO RAMOS DE SOUZA	50%	105	RS..10.500,00
JUNIOR PEREIRA NASCIMENTO	50%	105	RS..10.500,00
T O T A I S	100%	210	RS 21.000,00

2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

3 - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.



4- As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Nenhum dos sócios poderão ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, sem o consentimento do outro sócio, que terá preferência absoluta para adquiri-las em comum ou indicação de terceiro cessionário.

1 - A oferta deverá ser feita pessoalmente ao outro sócio, por escrito, com menção clara do preço e demais condições, cabendo ao destinatário pronunciar-se a respeito no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais poderá o interessado livremente alienar suas quotas.

2 - É livre a cessão de quotas entre os sócios ou aquisição destas, se já liberadas pela própria sociedade, cabendo a esta o direito de preferência, porém a cessão das mesmas a terceiros dependerá da prévia anuência dos sócios, considerando-se todavia liberado o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua manifestação, o outro sócio não se pronunciar.

CLÁUSULA QUARTA **DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURICIO RAMOS DE SOUZA**, separadamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo o que for necessário à gestão da mesma, assinando separadamente, da mesma forma que subscreve este instrumento.

1 - Embora autorizado o sócio, **MAURICIO RAMOS DE SOUZA** a fazer uso do nome empresarial, fica vedado, entretanto, a sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, quais sejam, fianças, avais, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros.

2 - Não será obrigatória, a assinatura de todos os sócios, quando se tratar de aquisição, alienação e oneração de bens do Ativo Permanente, ou assunção de dívidas, empréstimos e financiamentos para a própria empresa.

3 - O sócio, **MAURICIO RAMOS DE SOUZA**, prestará serviços à sociedade e receberá um pro-labore mensal, fixado em reunião entre os sócios, levado a débito de Despesas Administrativas da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA **DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

2 - Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre as sócias na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrer prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

3 - A reunião dos quotistas dar-se-á obrigatoriamente até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao da apuração dos resultados, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

3



CLÁUSULA SEXTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência do sócio remanescente, ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

1 - Em caso de discordância dos sócios remanescentes, no caso previsto no **caput**, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90

3

(noventa) dias, este balanço se dentro do prazo retro, será procedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial;

2 - O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações.

Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o item 1 (um) desta cláusula, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

3 - Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência dos outros sócios.

4 - Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às quotas de cada sócio.

5 - No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios subscritores das quotas do capital social, declaram sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406, de 10/01/2002, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, ou incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES

Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Pará-MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato., em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

4



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Pará, 20 de Março de 2015.



Maurício Ramos de Souza
MAURICIO RAMOS DE SOUZA
CPF 131.645.616-10

Junior Pereira Nascimento
JUNIOR PEREIRA NASCIMENTO
092.263.216-20

Testemunhas:

Maria da Conceição de Sá Carneiro
CPF 540.809.756-00

Rosânia Aparecida Francino
CPF 596.144.636-00



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de	
<i>Maurício Ramos de Souza</i>	
Dou fé, Pitangui, de 20	de 20
Em testº	da verdade.
Zelma Aparecida de Araujo Caçado - Tabeliã do 1º Ofício	
<input type="checkbox"/>	Verônica Lopes C. dos Santos - Escrevente Jurementada
<input checked="" type="checkbox"/>	Maria Amélia de Castro - Escrevente Jurementada
<input type="checkbox"/>	Daniela Faria Caçado - Escrevente Jurementada

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte	
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Fone: (31) 3274-6200	
RECONHECIMENTO DE FIRMAS	
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:	
MAURICIO RAMOS DE SOUZA	
Etiqueta Nº.: 158727724. Belo Horizonte, 27/03/2015 17:42:24	
Em testº da verdade: Rita de Cássia Silveira do Carmo, Adv. de Ofício	
[673527-014] - ENL: 4,02 - TFPJ: 1,25 - TOTAL: 5,27	



5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5483534 em 30/03/2015 da Empresa GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA -ME, Nire 31207024109 e protocolo 152214798 - 27/03/2015. Autenticação: DC7B2342ADB42889C8AED2E6B73FE754D9535E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.479-8 e o código de segurança bYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7